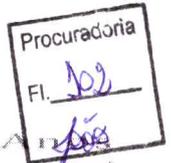




Aqui é nossa casa!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer nº 331/2019.

Processo Administrativo nº 2018/22.824.

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

Ementa: Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Plano de Trabalho parcialmente cumprido. Artigo 72, II, da Lei 13.019/2014.

Considerando os documentos apresentados pela Associação Patronato Agrícola e Profissional São José (fls.37/90); o Parecer Técnico Financeiro (fls. 91), o qual dá conta de que houve aplicação dos recursos pela entidade com ressalvas, em razão da utilização dos recursos recebidos integralmente num único mês e não como previa o Plano de Trabalho (fls. 91); o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas emitido pelo gestor da parceria pela regularidade com ressalvas (fls. 94/95); o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pela comprovação com ressalvas do alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento (fls. 96/97), ambos homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e COMDICAIE (fls. 98/99), a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade com ressalvas da Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, II, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 25 de setembro de 2019.


Tina Paula Gervasoni Müller
Procuradora Geral-Adjunta do Município
OAB/RS 81.999B